

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****Divisão de Gestão de Risco e Controle Interno**

Rua Libero Badaró, 190, 12º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: 1122247500

São Paulo, 24 de abril de 2024.

Ofício nº 082/2024/IPREM-SUP**Ref.: Ofício SSG nº 13440/2024 - Processo TC/011383/2022****Assunto:** Análise de Função Governo – Previdência - Função de Governo - Análise da função previdência referente ao exercício de 2021.**Senhor Presidente,**

Em atenção ao ofício em referência, encaminhado ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM em 12/04/2024, acompanhado das peças 05, 30 e 38 dos autos do TC/011383/2022, para conhecimento e apresentação de defesa quanto às conclusões ratificadas à peça 38 pela douta Subsecretaria de Controle Externo desse E. Tribunal de Contas do Município de São Paulo, após análise dos esclarecimentos prestados por esta Autarquia quanto ao relatório inicial (peça 5) da análise da Função de Governo – Previdência, relativo ao exercício de 2021, apresentamos as informações atualizadas sobre as providências que estão sendo adotadas para atendimento da Proposta de Determinação 2.2.1 e da Proposta de Recomendação 2.3.1.

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MÁRCIA REGINA UNGARETTE

Superintendente

AO**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE****EDUARDO TUMA**

Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Professor Ascendino Reis n.º 1130

São Paulo – SP – CEP 04027-000

ESCLARECIMENTOS SOBRE AS CONCLUSÕES RATIFICADAS NO NOVO RELATÓRIO DE ANÁLISE DE FUNÇÃO DE GOVERNO - FUNÇÃO DE PREVIDÊNCIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

Senhor Conselheiro,

Em face da Proposta de Determinação 2.2.1 e da Proposta de Recomendação 2.3.1 ratificadas no novo Relatório de Análise de Função de Governo relativo à Função Previdência, com abrangência no exercício de 2021, elaborado pela Subsecretaria de Controle Externo dessa E. Corte de Contas (peça 38), cumpre-nos prestar os esclarecimentos que se seguem, aguardando que sejam acolhidos e consideradas sanadas as inconsistências apontadas.

2.2. PROPOSTA DE DETERMINAÇÃO

2.2.1.. *Que o IPREM se torne efetivamente o órgão gestor único do RPPS municipal, dando cumprimento à LM nº 13.973/05, superando os desafios relativos à escassez de servidores, estrutura insuficiente e perda de expertise – fatores que impossibilitam a assunção de suas atribuições legais. (Reiteração da Determinação nº 577 do Diálogo).*

Esclarecimentos: Prefacialmente, impende ressaltar que a Proposta de Determinação acima contém a mesma redação da antiga Determinação 631 do Sistema Diálogo, considerada prejudicada por essa E Corte de Contas nos autos do TC/015339/2022 (peça 3 – fl. 3), que tratou da Inspeção instaurada com o objetivo de dar tratamento às determinações pendentes da função previdência no Sistema Diálogo até o exercício de 2021, sob a seguinte justificativa:

Determinação 631

O Relatório da Ordem de Serviço nº 2020/05744 trata da necessidade de que o Instituto de Previdência Municipal São Paulo (IPREM) assuma as atribuições vinculadas à gestão das aposentadorias, o processamento dos dados, à concessão e o pagamento desse benefício devido pelo Município.

A autarquia manifestou-se informando sobre seu plano de ação que inclui a realização de concurso público para o preenchimento de 33 cargos vagos nível superior e 25 de nível médio; a apresentação de Projeto de Lei para criação de 70 cargos de Analista de Previdência; a reorganização da estrutura da autarquia; a entrega pela PRODAM de módulo de concessão de aposentadoria no SIGPEC e integração com o SEI; a entrega pela PRODAM de solução de folha de pagamento de benefícios no SIGPEC e a contratação de assessoria específica para as questões previdenciárias para formar uma cultura e desenvolver competências para gestão integral dos benefícios previdenciários, incorporando as inovações trazidas com a Emenda à LOM nº 41, 18 de novembro de 2021, orientando os segurados, beneficiários e pensionistas sobre seus direitos e deveres para com o RPPS municipal.

Desta forma, considerando o teor da determinação e a manifestação da Unidade, entende-se que a determinação ainda se encontra em desenvolvimento e, portanto, não atendida.

Frisa-se, no entanto, que esta determinação (631) possui o mesmo teor da determinação nº 641. De tal forma que, sugere-se que essa determinação seja considerada prejudicada para que a recomendação mais recente seja monitorada pelo Tribunal, para evitar a duplicidade de manifestações e análises (grifo nosso).

Haja vista que a Determinação 641 foi considerada não atendida nas peças 03 e 06 do TC/015339/2022, cujo texto é similar à Determinação do presente item (*“Que a PMSP reestruture o Iprem com o intuito de torná-lo efetivamente o órgão gestor único do RPPS municipal, dando cumprimento à LM 13.973/05, superando os desafios relativos à escassez de servidores, estrutura insuficiente e perda de expertise – fatores que impossibilitam a assunção de suas atribuições legais”*), cumpre salientar as ações que estão ao alcance desta Autarquia vêm sendo adotadas e perseguidas visando gerar capacidade e autonomia para assunção da gestão centralizada do RPPS municipal, as quais estão descritas no Plano de Ação de estruturação do seu quadro de pessoal e de modernização tecnológica, a saber:

1. Plano de Estruturação de Quadro de Pessoal

Das 5 (cinco) ações elencadas no plano de estruturação do quadro de pessoal do IPREM, que visam integrar servidores, tornar a estrutura suficiente e formar capital humano para lidar com as atividades complexas e de importância para manutenção da sustentabilidade financeira do RPPS, 2 (duas) foram totalmente implementadas e 3 (três) estão em andamento.

As ações já finalizadas foram:

Ação 1.2 - Proposta de criação de 70 (setenta) cargos de Analista de Previdência e respectiva carreira previdenciária: o Projeto de Lei nº 447/2023 foi aprovado e sancionado pelo Prefeito sob o número 17.997, de 28 de setembro de 2023, e a solicitação para autorização de abertura de concurso público para a contratação de 70 (setenta) Analistas de Previdência, carreira de nível superior multidisciplinar criada pela aludida Lei municipal, foi realizada por intermédio do processo SEI nº 6310.2023/0005227-9. No entanto, foi autorizada somente a abertura de concurso público para provimento de 30 (trinta) cargos de Analista Previdenciário (APREV) - QAP, cujas providências para a realização de concurso encontram-se em andamento, inclusive com constituição de Comissão Organizadora para realização do concurso público de Ingresso para provimento do cargo de Analista, conforme disposto na Portaria IPREM nº 12, de 26 de fevereiro de 2024 . Para esta fase foi inserida o item 1.6; e

Ação 1.5 - Reorganização estrutural da Autarquia: a reorganização do IPREM foi implementada com a publicação do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023. e teve por finalidade (a) adequar a estrutura atual às atribuições da autarquia, bem como atender às diretrizes de reestruturação dos cargos de chefia, direção e assessoramento em CDAs; (b) adaptar a organização para a nova forma de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social municipal por meio da segregação da massa de segurados em 2 (dois) fundos previdenciários, sendo um desses em regime financeiro de capitalização, (c) tornar a estrutura mais aderente às ações necessárias para alcançar os níveis superiores da Certificação Institucional do Programa PRÓ-GESTÃO do Ministério da Previdência Social (níveis 3 e 4 do Programa) e otimizar os recursos humanos e aumentar a fluidez da decisão entre as estruturas hierárquicas, o quadro atual de pessoal e a cultura organizacional do IPREM.

As ações que ainda estão em andamento são:

Ação 1.1 - Ocupação dos cargos efetivos, que estão vagos, por meio da realização de concurso público: O processo SEI nº 6310.2022/0000462-0 encaminhado pelo IPREM para solicitação de autorização de abertura de concurso público para o provimento de 33 (trinta e três) cargos vagos de analistas de nível superior de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional (APDO) – Padrão Q1, sendo 4 (quatro) na disciplina Ciências Contábeis, 19 (dezenove) na disciplina Administração e 10 (dez) na disciplina Ciências Econômicas, além de 25 (vinte e cinco) cargos de Assistente Administrativo de Gestão (AAG) permanece sob análise da CASA CIVIL/ATL para apreciação e prolação de despacho de autorização.

Ação 1.3 - Certificação Profissional dos Dirigentes, membros de Conselhos, gestor de recursos e Comitê de Investimentos: Conforme disposto no art. 283 da Portaria MTP nº 1.467/2022, no Manual do Pró-Gestão RPPS e no Manual da Certificação Profissional vigentes, até a data 31 de julho de 2024 será exigível apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do Comitê de Investimentos para fins de atendimento dos requisitos dos níveis I, II, III e IV do Pró-Gestão. Atualmente, o gestor de recursos do RPPS do Município de São Paulo possui a certificação no nível avançado e a maioria dos membros do Comitê de Investimentos nomeados nos termos da Portaria IPREM nº 39/2022 possuem a certificação no nível básico, expedida nos anos de 2022 ou 2023.

Considerando que a certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a totalidade dos membros do comitê de investimentos será exigida gradualmente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP a partir de 31/07/2024, o IPREM vem acompanhando o processo de certificação profissional, com oferecimento de curso de capacitação e realização de prova. Salienta-se que a maioria

dos membros da Diretoria Executiva já obteve a certificação de dirigente e alguns membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal também se certificaram para os respectivos Conselhos.

Ação 1.4 - Elevar o nível de certificação institucional do RPPS no Programa Pró-Gestão: as ações necessárias para evolução do nível II para o III de certificação do Pró-gestão RPPS estão sendo acompanhadas pela Divisão de Gestão de Riscos e Controle Interno do IPREM, com elaboração de Plano de Trabalho e Diagnóstico situacional, em conformidade com a versão 3.5 do Manual do Pró-Gestão, vigente desde 17/01/2024, visando o atendimento de requisitos até o final de 2024. Ademais, a Divisão elaborou o Termo de Referência para contratação de entidade certificadora credenciada para renovação e evolução da certificação e o processo encontra-se em fase de elaboração de pesquisa de preços de mercado.

Ação 1.6 - Ocupação dos cargos efetivos de Analista de Previdência, por meio do pedido de autorização de realização de concurso público: Embora tenha sido autorizada a abertura de concurso público somente para provimento de 30 (trinta) cargos de Analista Previdenciário (APREV) - QAP dos 70 (setenta) criados, foram iniciadas as providências para a realização de concurso, inclusive com constituição de Comissão Organizadora para realização do concurso público de Ingresso para provimento do cargo de Analista, conforme disposto na Portaria IPREM nº 12, de 26 de fevereiro de 2024.

2. Plano de ação de modernização tecnológica

Atualmente, a equipe de TIC conta com dois servidores efetivos e uma comissionada, desempenhando atividades diárias inerentes à sustentação dos sistemas, segurança de dados, backups, manutenção de equipamentos e atendimento de primeiro nível aos usuários do IPREM (contando com apoio de dois estagiários para este item), além de atividades de fiscalização de contratos, gestão estratégica setorial, participação em comitês, comissões e grupos de trabalho, elaboração de relatórios e termos de referência e planejamento de área.

Diante de tal cenário, após a realização da contratação de serviço técnico especializado em gerenciamento e coordenação de projetos, o IPREM estabeleceu como prioridade a melhoria das ações e realização dos projetos para a implantação de soluções tecnológicas (Processo SEI nº 6310.2023/0001428-8). O investimento em processos automatizados se torna imperativo para o atendimento da demanda e serviços que recaem sobre o IPREM.

O plano de modernização tecnológica contempla as ações abaixo:

Ação 2.1 - Contratação de assessoria para auxílio na implementação de solução tecnológica: Contratação realizada em 2023, dos serviços previstos no Pregão Eletrônico 18/IPREM/2022, o IPREM estabeleceu como prioridade a melhoria das ações e realização dos projetos para a implantação de soluções tecnológicas, baseados em experiências anteriores no âmbito da Administração Municipal e nas diretrizes exaradas pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

Com tal medida, buscamos potencializar a execução do nosso Plano de Desenvolvimento Setorial de Tecnologia da Informação – PDSTIC.

Ação 2.2 - Migração da folha de pagamento das pensões do HOD para o SIGPEC: É certo que no último ano conseguimos avanços importantes, como a migração da folha de pensionistas da Administração Direta da plataforma HOD para o Sistema SIGPEC. A mudança de plataforma ocorreu em janeiro de 2023 para as pensões concedidas antes da ELOM e em janeiro de 2024 para as pensões mais recentes e do IPREM, estando na fase da migração dos demais órgãos da Administração Indireta (CMSP, AHM, HSPM e TCM). A migração para o Sigpec proporcionará uma gestão mais adequada e de forma linear, o que acarretará maior controle e segurança das informações, tendo em vista a sincronização com a base de dados dos ativos (Legador da Pensão).

Ação 2.3 – Requerimento Web das Pensões: Outra frente de modernização tecnológica que vimos empreendendo esforços no sentido de diminuir o direcionamento de recursos humanos para atividades operacionais foi o projeto ReqWeb, implantado em 26/06/2023, que visou automatizar solicitações de requerimento de pensão por morte e envio de documentação para abertura de processo, que trouxe

agilidade na solicitação, agendamento, autuação, análise e concessão dos benefícios previdenciários, melhorando a visibilidade do órgão público, além de possibilitar um melhor acompanhamento e consistência das informações sobre o processo de concessão de pensão. Essa medida teve como objetivo desonerar nossos usuários de encaminhar em documentações via correio, e-mail ou pessoalmente, além de diminuir o volume de atendimentos presenciais e telefônicos no IPREM.

Ação 2.4 – Módulo de Concessão de Aposentadoria no Sigpec: Com relação ao módulo de centralização da concessão de aposentadorias no SIGPEC, alcançamos entregas relevantes que viabilizaram o início de operação piloto com alguns órgãos da Administração Direta no final de 2023.

O módulo passou por uma fase de testes da etapa de Contagem de Tempo com liberação para as unidades externas de agosto a novembro de 2023. Para isso, realizamos liberações parciais às URHs com o objetivo de que o desenvolvimento do módulo fosse testado e acompanhado pelas Secretarias e Autarquias.

Para a capacitação de uso do módulo, a Divisão de Aposentadoria realizou treinamentos presenciais com os pontos focais das URHs, que posteriormente tiveram acesso ao módulo por 15 (quinze) dias para testes e apontamentos de inconsistências. As liberações para testes e treinamentos ocorreram gradativamente e foram divididas por ciclos. A próxima liberação, etapa de Cálculo de Proventos, está prevista ainda para o 1º Semestre de 2024.

Com a implantação do módulo entre todas as Unidades de Recursos Humanos e o IPREM, haverá maior segurança no momento da concessão das aposentadorias. O status do projeto está em 92% concluído atualmente e caminha para a implantação parcial em produção que passará por um período de avaliação, iniciado no final de março/2024.

Ação 2.5 - Melhoria da gestão da base cadastral: Visando a criação da Base de dados Previdenciária do Instituto, a Divisão de Gestão da Base Cadastral, juntamente com o Departamento de Tecnologia da Informação, estão atuando no projeto da Base Cadastral que atualmente está sendo finalizada a Fase 1, sendo o levantamento das categorias necessárias (campo dos dados), mapeamento das fontes (sistemas), definição da parametrização dos dados, restando a homologação das regras de negócio.

2.3. PROPOSTAS DE RECOMENDAÇÕES

2.3.1. *Que o Executivo procure incluir a questão da Previdência Social no próximo Programa de Metas, já que o tema é tão sensível à saúde financeira do ente municipal, e a ausência de metas sobre o tema previdenciário repercute no desprestígio do debate público e da pactuação de alternativas para o equacionamento do déficit previdenciário. (subitem 2.3)*

Esclarecimentos: Conforme disposto na peça 3 do processo do TC/015339/2022 (fl. 03), que cuida da Inspeção instaurada para verificar as determinações pendentes da função Previdência no Sistema Diálogo até o exercício de 2021, salienta-se que essa E. Corte de Contas considerou prejudicadas as determinações 642 e 643 que continham conteúdos similares à Proposta de Recomendação ora tratada, no que diz respeito à inclusão da questão da Previdência no Programa de Metas. Em virtude da manifestação do IPREM, a qual foi orientada por posicionamento da Secretaria de Governo Municipal (SGM), entenderam os técnicos da douta Coordenadoria de Controle Externo que as determinações encontravam-se prejudicadas junto ao IPREM.

Não obstante, em recente manifestação constante no processo SEI nº 6011.2023/0001324-3, a Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Governo Municipal esclareceu que o tema da Previdência não se está diretamente abordado no [Programa de Metas 2021-2024 Alteração Programática](#). Segundo a Coordenadoria, “é mister enunciar que tal ausência não se equipara a descuido por parte da Prefeitura”. Acrescentaram que, “via de regra, as 86 metas constantes do Programa se vinculam mais fortemente a entregas fruíveis pelo conjunto da municipalidade, isto é, aquelas que o(a) cidadão(ã) vê, usufrui, sente em seu cotidiano. Embora haja metas relacionadas a aspectos mais internos à Administração Pública, o foco do instrumento é tangibilizar ao conjunto de cidadãos e cidadãs o plano de governo eleito no pleito do ano anterior, fomentando ainda a

participação social para a conclusão do instrumento. É importante que seja um instrumento conciso, apreensível pela sociedade civil. Um foco demasiado em assuntos pouco inteligíveis ao cidadão comum poderia afastar o interesse público envolvido. Nesse sentido, o tema previdenciário evoca cálculos atuariais e financeiros complexos e cujo horizonte, por vezes, repousa décadas à frente.

Diversas temáticas repercutem nas finanças públicas e qualidade da gestão municipal, como, por exemplo, a remuneração do serviço público ativo, a celeridade processual, a cooperação interfederativa com a União, o Estado e demais municípios, a administração logística, dentre outros. Nenhum desses temas encontra-se espelhado no Programa de Metas, o que não significa que o Poder Público direcionará menos esforços à melhoria de seus processos e saneamento de contas públicas por meio dessas frentes”.

Ainda esclareceram que o Plano Plurianual congrega o conjunto de ações orçamentárias e, portanto, abarca todas as atividades da Administração, sendo mais amplo que o Programa de Metas. Assim, em diálogo com a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal - SF/SUPOM, da Secretaria Municipal da Fazenda, consoante o disposto na Portaria Conjunta SF/SGM nº 03/2021, a Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias (SGM/SEPEP) promoveu tratativas para a inclusão de indicadores para o Programa 3004 e suas Ações Orçamentárias, o que resultou na incorporação de dois indicadores para o Programa na [Lei nº 17.729, de 28 de dezembro de 2021](#) (número de concessão de aposentadorias e número de processos auditados de aposentadoria).

Por fim, ressaltou “que a Lei Orgânica do Município situa o Programa de Metas no campo das atribuições do Prefeito, relacionando-o ainda a seus compromissos de campanha (Art. 69-A). O PPA, por seu turno, se espraia para o conjunto de ações demandantes de orçamento”. Portanto, entendem que é prerrogativa do Prefeito Municipal eleger os compromissos que deverão ser insculpidos no Programa de Metas, conforme priorização política, e que o fato de a previdência estar representada nos indicadores do PPA elucida a disposição da Administração em monitorar e avaliar seus processos.

2.3.2. *Que seja elaborado indicador de desempenho para o programa 3004 e incluído e monitorado no próximo PPA. Institucionalizar o acompanhamento de indicadores de desempenho do programa, seja no PPA ou no Programa de Metas, colabora para que ele atinja seus objetivos e municia a gestão estratégica do sistema. (subitens 2.3 e 3.1)*

Proposta de Recomendação considerada superada pela E. Corte de Contas na peça 38 do processo TC/011383/2022.



Marcia Regina Ungarete
Superintendente

Em 24/04/2024, às 15:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **102208147** e o código CRC **07BC0D3C**.